



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Terça-feira • 13 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2199

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Lei Nº 722/2021, de 09 de julho de 2021** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o bem público imóvel, e dá outras providências correlatas.
- **Resolução Nº 002/2021, de 08 de julho 2021** - Aprova o Consórcio do município de Boquira com unidade especializada de apoio diagnóstico: Policlínica Regional, localizada em Brumado.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



LEI Nº 722/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o bem público imóvel, e dá outras providências correlatas”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA**, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 120 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar o bem público imóvel, situado à Rua da Mangueira, antiga Rua Rocha Galvão, Subdistrito de Santana, na cidade de Salvador, Bahia, Prédio nº 27, Inscrição Imobiliária Municipal nº 68.071, medindo 10,65m² de frente por 23,50m² de fundo, com dois pavimentos, sendo o térreo com 133,78m² e o pavimento superior com 12m,62m² de construção; com garagem medindo 17,16m², sendo que o prédio conta com área de terreno na frente e ao lado, estendendo-se até o fundo que só a ele pertence, medindo cerca de 167,79m², cuja área existe pequeno cômodo cimentado, coberto de telhas. Sendo a área total construída de 254,40m² e 167,79m² de terreno, consoante Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, registrada no 1º Tabelionato de Notas de Salvador, no Livro nº 1.058 às folhas 037, que passa a fazer parte da presente lei.

Art. 2º. Em observância ao art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Boquira, Bahia, a alienação do bem acima descrito deverá ser previamente avaliado pela Equipe de Avaliação deste Ente Público, para posterior procedimento licitatório de alienação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA, em 13 de julho de 2021.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

EVANDRO RÊGO NOVAES FILHO
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão confere autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar alienação do bem móvel situado à Rua da Mangueira, nº 27, no Bairro de Nazaré, na cidade de Salvador, Bahia, com Inscrição Imobiliária Municipal nº 68.071, medindo 10,65m² de frente por 23,50m² de fundo, consoante Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, registrada no 1º Tabelionato de Notas de Salvador, no Livro nº 1.058 às folhas 037.

O presente imóvel acima descrito, encontra-se desocupado há mais de 05 (cinco) meses; estando sendo utilizado outro imóvel, alugado, para acomodação dos estudantes do Município de Boquira na cidade de Salvador.

Assim, o presente projeto de lei, tem por objetivo a venda do imóvel de propriedade deste Ente que se encontra sem uso, para aquisição de outro, com melhor acomodação para os estudantes.

Em face do exposto, este Gestor Municipal vem por meio deste, utilizando das atribuições e faculdades acometidas por Lei, submeter o mencionado Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal de Boquira para sua aprovação, nos moldes da legislação pertinente.

Cordialmente,

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Resoluções

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde de Boquira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11527599/0001-32 e-mails: smsboquira@gmail.com

Rua Professor Luís Rogério, S/N, Centro - Boquira - Bahia

Telefone: (77) 3645-2011, (77) 3645-2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 08 DE JULHO 2021.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Boquira - BA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Consórcio do município de Boquira com Unidade Especializada de apoio diagnóstico: Policlínica Regional, localizada em Brumado;

Art. 2º- Aprova o Regimento Interno, os Procedimentos Operacionais Padrão (POP'S) Covid-19 e os POP'S Gerais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU 192, base descentralizada Boquira-Bahia;

Art. 3º- Aprova Dimensionamento do pessoal de enfermagem, Manual de Normas e Rotinas, Procedimentos Operacionais Padrões – POP's do Serviço de Enfermagem, Regimento Interno do Serviço de Enfermagem e Regimento Interno Geral do CAPS;

Art. 4º- Aprova Dimensionamento do pessoal de enfermagem, Manual de Normas e Rotinas, Procedimentos Operacionais Padrões – POP's do Serviço de Enfermagem, Regimento Interno do Serviço de Enfermagem do Hospital Municipal de Boquira – HMB;

Homologo a Resolução nº 002/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Boquira - BA, no uso de suas competências legais, publicada no Diário Oficial do Município.

Boquira – BA, em 08 de Julho de 2021.

Francisca X. S. de Melo

Francisca Xavier Santos de Melo
Primeiro Secretário do CMS de Boquira - BA

José Tiago F. Silva Rocha

José Tiago Figueiredo Silva Rocha
Presidente do CMS Boquira - BA